

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana/MS.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EMPRESA IMPUGNANTE: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 02.173.439/0001-41

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica a decisão acerca da impugnação protocolada pela empresa MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, que não será acatada por vício de forma.

A impugnação, protocolada em 04/08/2025, foi considerada tempestiva. No entanto, após análise formal, o pedido não será acatado por vício de forma, em razão do descumprimento de requisitos básicos do edital.

A impugnação, embora tempestiva, demonstrou um desatendimento aos requisitos de caráter formal e de identificação essenciais para o conhecimento do pedido. Houve descumprimento de duas cláusulas fundamentais:

- **Cláusula 8.1:** O documento apresentado identificou o nome do representante legal, porém não continha a assinatura correspondente. A ausência de uma assinatura válida é um vício insanável que compromete a autenticidade e a autoria do ato, tornando-o juridicamente nulo.
- **Cláusula 8.3.2:** O pedido não foi instruído com a documentação completa e essencial exigida pelo edital, como o Contrato Social e os documentos pessoais que comprovem a legitimidade e a capacidade de representação legal do suposto signatário.

O descumprimento cumulativo dessas exigências, que não são meras formalidades, mas requisitos essenciais para a validade do ato, impede esta Administração de prosseguir com a análise.

Diante do exposto e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mesmo que tempestiva, a impugnação é **negada por vício de forma**. O descumprimento dos requisitos formais do edital impede que esta Administração prossiga com a análise do mérito das alegações apresentadas.

Pedro Henrique Mendes Fialho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo